



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.276 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Promove Peritos Criminais, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto n. 7.671, de 23 de dezembro de 1.996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no parágrafo único, do artigo 293, da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1.992, no que diz respeito à classe policial civil,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia à 3ª Classe, a contar de 1º de outubro de 2013, nos devidos critérios, os Peritos Criminais abaixo relacionados:

ORD	Matricula / Nome		CRITÉRIO
1	300059932	ELOISIO VINHA	Antiguidade
2	300060107	LEOMAR PEREIRA DA SILVA	Antiguidade
3	300061358	MARCOS FABRICIO SENA DE OLIVEIRA	Antiguidade

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º, do Decreto n. 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador